

Publicidade Legal

gratuita por pessoas físicas ou jurídicas que possuam qualquer tipo de contratação com a Administração Pública, não acarretará nenhum direito, vantagem, favorecimento ou alteração referente aos ajustes entabulados com a Prefeitura da Estância Turística de Salto, tampouco representará qualquer vantagem futura em eventual contratação.

Art. 8º - Fica delegada, aos Secretários Municipais, a competência para aceitar doação, cessão ou comodato de bens móveis, direitos ou serviços, com encargos, desde que tais encargos não representem oneração ou renúncia de receita pública e se limitem a observância da destinação ou conservação do bem ou serviço.

Art. 9º - A realização de doação, cessão ou comodato de bens móveis, direitos ou serviços deverá ser precedida de manifestação de interesse da pessoa física ou jurídica acerca de sua intenção, devendo o pedido ser instruído com a qualificação completa do interessado, a descrição do bem, direitos ou serviços, bem como a indicação de destinação específica, se o caso.

§ 1º - A manifestação de interesse descrita do caput deverá seguir o seguinte procedimento:

- I - ser recebida na Secretaria correspondente, com a instauração de processo administrativo;
- II - manifestação da Secretaria ou órgão interessado em receber o bem, direitos ou serviços quanto a sua conveniência e oportunidade e utilidade pública;
- III - manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos quando houver fundada dúvida acerca da temática tratada;
- IV - realização de Chamamento Público para os casos previstos no artigo 4º, cuja abertura deverá ser precedida de justificativa da Secretaria competente;
- V - decisão de autorização de recebimento da doação, cessão ou comodato de bens móveis, direitos ou serviços de forma gratuita;
- VI - formalização do respectivo Termo e publicação de seu Extrato.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 18 de outubro de 2017 - 319º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

DECRETO Nº 142, DE 21 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre transposição de dotação no valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências".
JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, II, da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, autoriza a realização de transposição de dotação orçamentária na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

13 SECRETARIA DE ESPORTES			
02.13.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES			
02.13.01.40.00.00 Despesa de Capital			
02.13.01.44.00.00 Investimentos			
02.13.01	449052.27.122.0203.2.050.01.110000	Equipamentos e Material Permanente	(Ficha 452) R\$ 15.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

13 SECRETARIA DE ESPORTES			
02.13.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES			
02.13.01.30.00.00 Despesa Corrente			
02.13.01.33.00.00 Outras Despesas Correntes			
02.13.01.339039.27.122.0203.2.050.01.110000 Outros Serviços de Terceiros (Ficha 451) R\$ 15.000,00			

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 21 de Outubro de 2017 - 319º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

DECRETO Nº 143, DE 21 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre transferência de dotação no valor de R\$ 296,05 e dá outras providências".

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a dobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constantes do orçamento do corrente exercício, criando os seguintes códigos de aplicação:

Secretaria de Negócios Jurídicos

Fonte de Recurso: 01- Tesouro

Unidade: 01

Dotação: 02.03.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 (Ficha 31)

Destinação

Fonte de Recurso: 01- Tesouro

Unidade: 01

Dotação: 02.03.01.339094.04.122.0102.2.050.01.110000

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de dotação orçamentária na Secretaria de Finanças, nos termos da lei mencionada acima, artigo 4º, II, o valor de R\$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos) destinado a seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número

03 SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS			
02.03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - NEGOCIOS JURIDICOS			
02.03.01.30.00.00 Despesa Corrente			
02.03.01.33.00.00 Outras Despesas Correntes			
02.03.01	339094.04.122.0102.2.050.01.110000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 296,05

Art. 3º. O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

03 SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS			
02.03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - NEGOCIOS JURIDICOS			
02.03.01.40.00.00 Despesa de Capital			
02.03.01.44.00.00 Investimentos			
02.03.01	449052.04.122.0102.2.050.01.110000	Equipamentos e Material Permanente	(Ficha 34) R\$ 296,05

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 21 de Outubro de 2017 - 319º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Govern

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

DECRETO Nº 144, DE 21 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências".

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 3696, de 20 de outubro de 2017, fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

08 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.07 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS			
02.08.07.30.00.00 Despesa Corrente			
02.08.07.33.00.00 Outras Despesas Correntes			
02.08.07	339039.10.302.0205.2.050.05.300003	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 228) R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 21 de Outubro de 2017 - 319º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

DECRETO Nº 145, DE 21 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 70.000,00 e dá outras providências".

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, V, § 1º, I da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, autoriza a realização de transposição de dotação orçamentária na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados aos reforços das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.03 ENSINO FUNDAMENTAL			
02.06.03.30.00.00 Despesa Corrente			
02.06.03.33.00.00 Outras Despesas Correntes			
02.06.03	339030.12.361.0203.2.050.01.220000	Material de Consumo	(Ficha 94) R\$ 30.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO			
02.06.01.30.00.00 Despesa Corrente			
02.06.01.33.00.00 Outras Despesas Correntes			
02.06.01	339039.12.122.0203.2.050.01.200000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 72) R\$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.03 ENSINO FUNDAMENTAL			
02.06.03.30.00.00 Despesa Corrente			
02.06.03.33.00.00 Outras Despesas Correntes			
02.06.03	339039.12.361.0203.2.050.01.220000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 101) R\$ 30.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.03 ENSINO FUNDAMENTAL			
02.06.03.30.00.00 Despesa Corrente			
02.06.03.33.00.00 Outras Despesas Correntes			
02.06.03	339039.12.361.0203.2.510.01.220000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 105) R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 21 de Outubro de 2017 - 319º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.



facebook.com/gazetasp

Navegue na direção certa.



www.gazetasp.com.br